



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00681/24

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Josilda Péres de Melo

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00290/24

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Josilda Péres de Melo.
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal.
 - 2.3. Matrícula: 26.420-21.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A 0182/2023):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por idade - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
 - 3.2. Autoridade responsável: Floriano de Paula Mendes Brito Junior – Presidente do IPSEM (em exercício).
 - 3.3. Data do ato: 17 de novembro de 2023.
 - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM de Campina Grande, de 01 a 30 de novembro de 2023.
 - 3.5. Valor: R\$1.320,00.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00681/24

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00681/24**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) JOSILDA PÉRES DE MELO, matrícula 26.420-21, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A 0182/2023**) e do cálculo de seu valor (fls. 17 e 29).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 19 de março de 2024.

Assinado 19 de Março de 2024 às 16:44



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Março de 2024 às 10:06



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO